



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO - CREA-SP

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO VI) CREA-SP-UDGP

Processo: 26.001801/2026-41

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços

Assunto: Contratação da palestra Riscos Psicossociais, Valores e Inteligência Emocional para Ambientes de Tra

Interessado: Gerência de Gestão de Pessoas, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação da Palestra **Riscos Psicossociais, Valores e Inteligência Emocional para Ambientes de Trabalho Mais Saudáveis**, na modalidade presencial, a ser ministrada pela palestrante **Paula Roosch**, durante a Semana Interna de Prevenção de Acidentes e Meio Ambiente SIPATMA 2026.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização de palestra integrante da programação da SIPATMA 2026 do CREA-SP, com a temática “Riscos Psicossociais, Valores e Inteligência Emocional para Ambientes de Trabalho Mais Saudáveis”, em atendimento às ações de conscientização, prevenção e promoção da saúde dos funcionários.

2.2. A realização da SIPATMA está alinhada às atribuições de promoção da saúde e segurança previstas na Norma Regulamentadora nº 5 (NR-5), constituindo importante instrumento de conscientização e prevenção de riscos ocupacionais.

2.3. Nesse contexto, a escolha do tema mostra-se especialmente pertinente diante das recentes evoluções normativas relacionadas à gestão dos riscos psicossociais no ambiente de trabalho, tema que passou a receber maior atenção das organizações em razão das atualizações promovidas na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), que reforçaram a necessidade de identificação, avaliação e gerenciamento dos fatores de risco ocupacionais capazes de afetar a saúde física e mental dos trabalhadores.

2.4. Nas últimas décadas, têm-se acumulado evidências de que programas voltados para prevenção em doenças psicossociais, trazem benefícios não só para pessoas com sofrimento mental, mas também para populações de indivíduos sujeitos ao estresse e às situações impactantes do cotidiano que caracterizam a sociedade moderna.

2.5. Neste contexto, a CIPA, contando com apoio da Gerência de Gestão de Pessoas -GGP, pretende oferecer durante a SIPATMA conteúdos práticos e conceituais voltados ao contexto laboral, com vistas à promoção de bem-estar, de redução da ansiedade e estresse, além do aumento do nível de satisfação e do desempenho no trabalho, fortalecendo o clima organizacional.

2.6. Os riscos psicossociais abrangem fatores relacionados à organização do trabalho, à forma de gestão, às relações interpessoais, à comunicação, à sobrecarga de atividades, ao estresse ocupacional, aos conflitos organizacionais, ao assédio e a outros elementos que podem impactar significativamente a saúde mental, o bem-estar e o desempenho profissional. Diante

desse cenário, torna-se fundamental promover ações educativas que auxiliem os empregados a compreender esses fatores, reconhecer situações de risco e desenvolver competências que favoreçam ambientes mais saudáveis, colaborativos e seguros.

2.7. Destaca-se que a inserção da palestra sobre o tema durante a SIPATMA 2026 maximiza o alcance institucional da capacitação, que beneficiará simultaneamente gestores e demais funcionários, potencializando os efeitos multiplicadores do conhecimento compartilhado, ampliando o alcance institucional da capacitação.

2.8. A SIPAT é um evento anual, e será realizada no período de duas semanas dentro do horário de trabalho. Porém, considerando a logística desse Conselho relativa a distribuição de Unidades em todo o Estado de São Paulo, e a fim de possibilitar que o maior número de colaboradores tenha acesso às informações de saúde, qualidade de vida e segurança propostas nesse evento, bem como proporcionar melhor comodidade aos participantes, com a redução do período de deslocamento, as atividades serão realizadas em 04 localidades distintas: Capital, Piracicaba, Ribeirão Preto, Araçatuba, validadas pela Administração do Conselho.

2.9. A palestrante Paula Roosch possui experiência consolidada em desenvolvimento humano, inteligência emocional, saúde mental no trabalho e formação de lideranças, além de atuação em organizações de grande porte, trazendo uma abordagem prática e fundamentada em evidências para temas relacionados ao comportamento humano, cultura organizacional e bem-estar no ambiente laboral.

2.10. A palestra proposta por Paula Roosch apresenta aderência direta a essa necessidade institucional ao abordar, de forma integrada, os conceitos de riscos psicossociais, valores organizacionais e inteligência emocional, estimulando a reflexão sobre comportamentos, atitudes e relacionamentos que influenciam o cotidiano de trabalho.

2.11. Segundo a proposta apresentada, a ação busca ampliar a compreensão dos participantes acerca dos impactos dos riscos psicossociais sobre a saúde mental, conectando tais aspectos à prática da inteligência emocional e à construção de relações profissionais mais equilibradas e respeitadas, contribuindo para uma cultura de cuidado, responsabilidade compartilhada e valorização das pessoas.

2.12. Dessa forma, a contratação da palestra revela-se necessária e vantajosa para o CREA-SP, não apenas em razão do atendimento às ações programadas para a SIPATMA 2026, mas também por representar oportunidade de sensibilização e capacitação dos empregados acerca de um tema de elevada relevância para as organizações contemporâneas, especialmente diante da crescente importância atribuída à gestão dos riscos psicossociais e à promoção de ambientes de trabalho saudáveis, seguros e produtivos

Justificativa para escolha da palestrante

2.13. A escolha da palestrante Paula Roosch fundamenta-se em sua reconhecida experiência profissional, formação especializada e atuação consolidada no desenvolvimento de lideranças, inteligência emocional, saúde mental no trabalho e gestão de riscos psicossociais, áreas diretamente relacionadas ao tema proposto para a SIPATAMA 2026.

2.14. Conforme informações apresentadas na proposta encaminhada ao CREA-SP, a profissional possui mais de quinze anos de experiência atuando no desenvolvimento de lideranças e na construção de culturas organizacionais voltadas ao crescimento sustentável, à transformação organizacional e ao fortalecimento das relações de trabalho. Sua metodologia integra conhecimentos sobre comportamento humano, inteligência emocional e gestão de pessoas, traduzindo conceitos complexos em aplicações práticas para o ambiente corporativo.

2.15. A palestrante é especialista em Inteligência Emocional e Empatia no Trabalho, com

certificação pela University of California, Berkeley, além de possuir certificação em Neurociência das Emoções pelo Instituto Israelita Albert Einstein, formação em Comunicação Não Violenta e certificação pela Fundação Instituto de Administração (FIA) em fundamentos e práticas da NR-1, temática que ganhou especial relevância após a inclusão dos riscos psicossociais no gerenciamento de riscos ocupacionais das organizações.

2.16. Destaca-se ainda sua atuação como instrutora do LinkedIn Learning, sendo reconhecida como uma das principais especialistas brasileiras na disseminação de conteúdos relacionados à inteligência emocional, comunicação não violenta e saúde mental no trabalho. A profissional possui mais de dez cursos publicados na plataforma e alcançou centenas de milhares de profissionais por meio de suas formações digitais e corporativas.

2.17. O reconhecimento de sua expertise também pode ser constatado pela atuação junto a organizações de grande porte e relevância nacional e internacional, incluindo empresas como Deloitte, Cielo, ZF Automotive, LinkedIn, Itaú, Embraer, Unilever e outras instituições que contrataram seus serviços para programas de liderança, inteligência emocional, comunicação e saúde mental corporativa.

2.18. Além da experiência prática, a profissional é reconhecida como LinkedIn Top Voice na temática de bem-estar e equilíbrio, atua como colunista da revista Vida Simples e exerce atividades docentes em programas de formação executiva, o que evidencia sua produção de conhecimento e sua influência profissional na área de desenvolvimento humano e organizacional.

2.19. A aderência de sua trajetória profissional ao objeto da contratação é especialmente relevante para a SIPATAMA 2026, uma vez que a palestra abordará riscos psicossociais, inteligência emocional e promoção da saúde mental no trabalho, temas que integram seu campo de atuação, pesquisa e prática profissional. A combinação entre embasamento científico, experiência corporativa e metodologia aplicada constitui diferencial que demonstra a singularidade da prestação do serviço e a notória especialização da profissional para conduzir a atividade proposta.

2.20. Adicionalmente, destaca-se que a palestrante Paula Roosch já prestou serviços ao CREA-SP em oportunidades anteriores, tanto em eventos voltados ao público de profissionais registrados e participantes do programa CREA-Jovem quanto em ação de promoção à saúde e segurança destinada ao público interno desta Autarquia. Nessas ocasiões, a profissional demonstrou elevado domínio técnico dos temas abordados, capacidade de comunicação, didática adequada e excelente interação com os participantes, obtendo avaliações bastante positivas por parte do público envolvido.

2.21. A experiência anterior do CREA-SP com a palestrante permitiu constatar, na prática, a qualidade dos serviços prestados e a aderência de sua metodologia aos objetivos institucionais, especialmente em temas relacionados ao desenvolvimento humano, saúde mental, inteligência emocional e fortalecimento das relações interpessoais no ambiente de trabalho. Tal histórico reforça a confiança na capacidade da profissional de conduzir atividades de elevado valor agregado, alinhadas às necessidades institucionais e aos resultados pretendidos pela SIPATAMA 2026.

2.22. Nesse sentido, além de sua reconhecida qualificação acadêmica, experiência profissional e atuação junto a empresas e instituições de destaque nacional, a escolha da profissional encontra respaldo na comprovação objetiva da qualidade dos serviços anteriormente executados para este Conselho, circunstância que evidencia sua aptidão para atender, de forma satisfatória e eficaz, às necessidades do CREA-SP no desenvolvimento da ação proposta.

2.23. Ressalta-se que a contratação pretendida possui natureza intelectual e está diretamente relacionado à experiência, metodologia, formação e forma de atuação da palestrante Paula Roosch, o que poderá caracterizar a hipótese de inviabilidade de competição.

2.24. Embora existam outros profissionais que atuem em temas correlatos, a solução pretendida pelo CREA-SP está associada às qualificações específicas, ao reconhecimento profissional e à abordagem desenvolvida pela palestrante, características que não podem ser objetivamente comparadas ou substituídas por critérios exclusivamente de preço, tornando inviável a realização de competição em igualdade de condições.

2.25. Assim, sugere-se a contratação da prestadora do serviço, a especialista Paula Roosch, por meio da empresa PAULA M. ROOSCH TREINAMENTOS E CONSULTORIA, CNPJ Nº 33.007.047/0001-36.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução consiste na contratação da empresa **PAULA M. ROOSCH TREINAMENTOS E CONSULTORIA**, para a realização de 04 (quatro) palestras presenciais com o tema “**Riscos Psicossociais, Valores e Inteligência Emocional para Ambientes de Trabalho Mais Saudáveis**”, durante a programação da SIPATAMA 2026 do CREA-SP, com duração de 1 (uma) hora cada, a serem realizadas nas cidades de São Paulo, Piracicaba, Ribeirão Preto e Araçatuba, conforme cronograma institucional definido pelo CREA-SP.

3.2. A solução contempla todas as etapas necessárias para a execução do objeto, compreendendo o alinhamento prévio entre contratante e contratada, personalização do conteúdo à realidade institucional do CREA-SP, preparação do material de apoio, realização das palestras presenciais e disponibilização de material digital complementar para reforço dos conceitos apresentados. Conforme proposta comercial, todos os custos relacionados à logística da palestrante estão incluídos no valor da contratação.

3.3. Durante a execução, a contratada deverá abordar conceitos relacionados aos riscos psicossociais no ambiente de trabalho, seus impactos na saúde mental e no bem-estar dos trabalhadores, bem como a importância da inteligência emocional, dos valores organizacionais e das relações interpessoais para a construção de ambientes laborais mais saudáveis, seguros e colaborativos. A metodologia empregada deverá privilegiar uma abordagem prática, dinâmica e fundamentada em evidências, favorecendo a conscientização e o engajamento dos participantes.

3.4. Ao final da execução, espera-se ampliar a compreensão dos empregados acerca dos fatores psicossociais presentes no ambiente laboral, fortalecer a cultura de prevenção, cuidado e responsabilidade compartilhada, bem como contribuir para a promoção da saúde mental, da qualidade de vida e da melhoria das relações de trabalho, alinhando-se aos objetivos da SIPATAMA e às diretrizes institucionais de saúde e segurança ocupacional.

3.5 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução se encerra com a realização das palestras e a entrega dos materiais complementares previstos, não gerando obrigações continuadas, custos de manutenção, suporte técnico, reposição ou contratações futuras vinculadas à presente contratação

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – SUSTENTABILIDADE

Diante da natureza da contratação, a empresa deverá seguir o previsto na legislação vigente.

4.2 – INDICAÇÃO OU VEDAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica

4.3 – EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO – POC (quando for o caso)

Não se aplica.

4.4 – EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não se aplica.

4.5 – SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

4.5.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza intelectual e personalíssima do serviço a ser prestado, cuja execução está diretamente vinculada à notória especialização, à experiência profissional, à metodologia própria e à capacidade técnica da palestrante Paula Roosch, características que fundamentam a escolha da contratada para a execução do objeto.

4.5.3. Dessa forma, os serviços deverão ser executados diretamente pela contratada, não sendo permitida a transferência da execução a terceiros, sob pena de descaracterização dos pressupostos que justificam a contratação.

4.6 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não se aplica.

5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a realização de **04 (quatro) palestras presenciais** com o tema “**Riscos Psicossociais, Valores e Inteligência Emocional para Ambientes de Trabalho Mais Saudáveis**”, destinadas aos funcionários do CREA-SP durante a SIPATAMA 2026.

5.1 Características do Serviço

- a) Realização de 04 (quatro) palestras presenciais, com duração de 1 (uma) hora cada.
- b) Abordagem de conteúdos relacionados aos riscos psicossociais no ambiente de trabalho, seus impactos na saúde mental, inteligência emocional, valores organizacionais, relações interpessoais e construção de ambientes de trabalho mais saudáveis, seguros e colaborativos.
- c) Utilização de metodologia dinâmica, interativa e fundamentada em evidências, contemplando exemplos e reflexões aplicáveis ao contexto organizacional.
- d) Realização de alinhamento prévio com o CREA-SP para contextualização do conteúdo ao perfil do público participante e aos objetivos da SIPATAMA 2026, preservada a metodologia própria da palestrante.
- e) Disponibilização de material digital complementar contendo reflexões e ferramentas práticas relacionadas aos temas abordados nas palestras

5.1.1 Material Complementar

Como parte da solução contratada, deverá ser disponibilizado aos participantes material digital de continuidade da aprendizagem, denominado “**Guia Prático dos 7 Hábitos Estratégicos de Inteligência Emocional**”, contendo reflexões e ferramentas práticas relacionadas aos temas abordados durante as palestras, sem ônus adicional para o CREA-SP

6 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada.
2. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.
3. Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, incluindo orientações sobre o perfil do público-alvo, cronograma, locais de realização das palestras e demais aspectos operacionais relevantes
4. Promover o alinhamento prévio com a Contratada, visando à contextualização do conteúdo aos objetivos da SIPATAMA 2026 e às necessidades institucionais do CREA-SP.
5. Disponibilizar os espaços físicos destinados à realização das palestras, providenciando a infraestrutura necessária para sua execução, tais como auditório, mobiliário, equipamentos audiovisuais e acesso à internet, quando aplicável.
6. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para saneamento, quando cabível.
7. Atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, desde que observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
8. Receber e avaliar o material digital complementar previsto na contratação, para fins de comprovação do cumprimento das entregas contratadas.
9. Efetuar o pagamento devido à Contratada, após o recebimento definitivo dos serviços e o ateste da documentação fiscal correspondente, observadas as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.
10. Realizar as retenções tributárias e demais descontos legalmente exigidos sobre os pagamentos efetuados, quando aplicáveis.
11. Comunicar à Contratada, com antecedência razoável, eventuais alterações de datas, horários ou locais de realização das palestras que se façam necessárias por interesse da Administração.
12. Não praticar atos de ingerência na gestão administrativa ou técnica da Contratada, limitando-se à fiscalização da execução contratual e ao acompanhamento dos resultados contratados.
13. Não exigir da Contratada atividades estranhas ao objeto contratado, nem promover desvio de finalidade na utilização dos serviços.
14. Fornecer, sempre que necessário, orientações e informações complementares indispensáveis ao desenvolvimento das atividades contratadas.
15. Aplicar as sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas orientações fornecidas pelo CREA-SP.
2. Realizar diretamente, por intermédio da palestrante **Paula Roosch**, as palestras objeto da contratação, vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços.
3. Participar de reunião prévia de alinhamento com a equipe designada pelo CREA-SP para definição dos aspectos operacionais e contextualização do conteúdo ao público-alvo e aos objetivos da SIPATAMA 2026.
4. Disponibilizar todos os recursos, materiais e equipamentos de sua responsabilidade necessários à adequada execução dos serviços contratados.
5. Ministrar as palestras nos locais, datas e horários previamente definidos pelo CREA-SP, observando a carga horária estabelecida para cada evento.
6. Disponibilizar ao CREA-SP o material digital complementar previsto na proposta comercial, incluindo o "**Guia Prático dos 7 Hábitos Estratégicos de Inteligência Emocional**", sem custos adicionais.
7. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à execução do objeto, conforme condições apresentadas na proposta
8. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventual serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, quando constatada falha atribuível à Contratada.
9. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas necessárias para mitigação dos impactos.
10. Relatar ao CREA-SP toda e qualquer irregularidade identificada durante a execução contratual que possa interferir no alcance dos objetivos da contratação.
11. Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao CREA-SP ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços.
12. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal e demais normas aplicáveis à execução do objeto, não se transferindo ao CREA-SP qualquer responsabilidade por encargos decorrentes da contratação.
13. Observar e cumprir as normas de segurança, acesso, conduta e demais procedimentos internos informados pelo CREA-SP para realização das atividades.
14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
15. Fornecer, quando solicitado pela fiscalização do contrato, informações e documentos necessários ao acompanhamento e à comprovação da execução dos serviços.
16. Emitir e encaminhar a documentação fiscal necessária para fins de liquidação e pagamento, observadas as exigências legais e contratuais.
17. Zelar pela qualidade técnica do conteúdo apresentado, observando os princípios éticos, o respeito institucional e a adequação da linguagem ao ambiente corporativo e ao público participante

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – DEFINIÇÃO DE COMO DEVE SER EXECUTADO O OBJETO DO CONTRATO E COMO ESTE DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE SEU INÍCIO E ATÉ SEU ENCERRAMENTO

A execução do objeto será dar em 4 dias, nas datas previstas em cronograma pré-definido pelo CREA-SP, durante o evento SIPATMA 2026, mediante apresentação da profissional **Paula Roosch**, com carga horária de 1 hora cada palestra, na modalidade presencial.

Metodologia: Apresentação expositiva-dialogada com a utilização de recursos audiovisuais

8.2 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

As palestras serão realizadas presencialmente nas unidades do CREA-SP, conforme cronograma a seguir:

Data	Localidade	Endereço
16/11/2026	São Paulo/SP	Rua Nestor Pestana, nº 87, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01303-010
18/11/2026	Piracicaba/SP	Rua Ipiranga, nº 166, Centro, Piracicaba/SP, CEP 13400-480.
23/11/2026	Ribeirão Preto/SP	Rua Clemente Ferreira, nº 330, Sala 1, Jardim São Luiz, Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-410.
25/11/2026	Araçatuba/SP	Avenida Antônio Pavan, nº 75, Jardim Icaray, Araçatuba/SP, CEP 16020-390.

8.3 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO (Informar prazo de prorrogação e índice de reajuste contratual – art. 105 ao 114 da Lei 14.133/2021)

8.3.1. Período de realização das palestras:

Data	Localidade
16/11/2026	São Paulo/SP
18/11/2026	Piracicaba/SP
23/11/2026	Ribeirão Preto/SP
25/11/2026	Araçatuba/SP

8.3.2. Vigência Contratual

A vigência dessa contratação será adstrita a execução do serviço.

8.3.3. Reajuste

Trata-se de objeto de entrega única, cujo pagamento se dará no atual exercício, após a execução dos serviços. Dessa forma, os preços constantes na Proposta Comercial são fixos e irredutíveis.

8.4 – ROTINAS DE EXECUÇÃO

8.4.1. A execução dos serviços observará as seguintes rotinas:

- a) Após a formalização da contratação, será realizado alinhamento entre o CREA-SP e a Contratada para definição dos aspectos operacionais, cronograma, público-alvo e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.
- b) A Contratada deverá realizar reunião de briefing com os representantes indicados pelo CREA-SP para contextualização do conteúdo às características institucionais e aos objetivos da SIPATAMA 2026, preservada a metodologia própria da palestrante.
- c) As palestras serão realizadas presencialmente nas datas, horários e localidades definidos pelo CREA-SP, com duração de 1 (uma) hora cada
- d) A palestrante deverá comparecer aos locais de realização com antecedência mínima suficiente para verificar as condições necessárias à execução da atividade e alinhar eventuais aspectos operacionais com a equipe organizadora.
- e) Durante a execução, deverão ser abordados os temas relacionados aos riscos psicossociais, saúde mental no trabalho, inteligência emocional, valores organizacionais e sua influência na construção de ambientes de trabalho mais saudáveis, seguros e colaborativos.
- f) As atividades deverão ser conduzidas com linguagem adequada ao ambiente corporativo, utilizando abordagem dinâmica, participativa e fundamentada em evidências.
- g) A Contratada deverá disponibilizar ao CREA-SP o material digital complementar previsto na proposta comercial, incluindo o **"Guia Prático dos 7 Hábitos Estratégicos de Inteligência Emocional"**, para divulgação aos participantes.
- h) Ao término da execução, o fiscal do contrato realizará a verificação do cumprimento das obrigações contratuais para fins de ateste dos serviços prestados e prosseguimento dos procedimentos de pagamento.
- i) Eventuais alterações de datas, horários ou locais das palestras poderão ser realizadas mediante comunicação prévia entre as partes, observadas as condições contratuais e a viabilidade operacional da execução.

8.5 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

8.5.1. A comunicação entre a Contratada e o CREA-SP deverá ocorrer de forma clara, tempestiva e formal, durante toda a vigência da contratação, observando os seguintes mecanismos:

- a) A Contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual e interlocução com o CREA-SP, informando nome, telefone e endereço eletrônico para contato.
- b) O CREA-SP designará fiscal do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pela interlocução com a Contratada.
- c) As comunicações de caráter administrativo, operacional ou relativas à execução do objeto deverão ocorrer, preferencialmente, por correio eletrônico institucional, admitindo-se, complementarmente, contato telefônico ou por aplicativos de mensagens para assuntos operacionais urgentes.
- d) As solicitações, orientações, notificações, registros de ocorrências, pedidos de esclarecimentos e demais comunicações que possam produzir efeitos contratuais deverão ser formalizadas por escrito, por meio eletrônico ou outro meio que permita a comprovação de seu envio e recebimento.
- e) A realização de reuniões de alinhamento, acompanhamento ou avaliação poderá ocorrer presencialmente ou por videoconferência, mediante prévio agendamento entre as partes.
- f) A Contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regular execução dos serviços.
- g) O CREA-SP poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares relacionadas à execução contratual, devendo a Contratada prestar os esclarecimentos solicitados em prazo razoável.
- h) Todas as comunicações formais relacionadas à execução contratual deverão ser registradas e mantidas nos autos do processo administrativo correspondente.

09 – DO PAGAMENTO

9.1. A contratada deverá apresentar ao CREA-SP, após a execução da prestação dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo CREA-SP;

9.2. O CREA-SP efetuará o pagamento, em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue na Sede Faria Lima, na Unidade de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas – UDGP, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 6º andar – Pinheiros – CEP 01452-920 – São Paulo/SP ou por e-mail do preposto da Contratante.

9.3. A nota fiscal deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 1. Razão Social, CNPJ e Endereço da empresa emissora;
- 2. Razão Social, CNPJ e Endereço do CREA-SP
- 3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;
- 4. Descrição dos serviços prestados conforme objeto contratual; e
- 5. Valor total da prestação de serviços
- 6. Valor dos impostos e encargos incidentes
- 7. Dados bancários

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços contratados.

9.5. O CREA-SP efetuará retenção de impostos eventualmente incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução

Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e anexo e suas atualizações.

9.6. Antes do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

9.7. Constatada irregularidade junto ao SICAF, o CREA/SP notificará a contratada, por escrito, para que regularize a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou apresente defesa no mesmo período, sendo possível prorrogação dor igual prazo, a critério do contratante.

9.7. Caso a situação não seja regularizada ou a defesa seja considerada improcedente, o CREA/SP deverá comunicar aos órgãos fiscalizadores e adotar medidas administrativas para a rescisão contratual, assegurando à contratada o direito a ampla defesa.

9.8. O pagamento será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente entregues.

9.9. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.10. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CREA-SP.

9.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CREA-SP.

9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CREA-SP, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, conforme previsto no ANEXO XI da IN 05/2017:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I (TX)	=	I	=	(6 100) 365	/	I	=	0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%								

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

A gestão e fiscalização da prestação dos serviços são de competência da Unidade de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas-UDGP do CREA-SP, a quem a contratada deverá reportar-se quanto aos assuntos oriundos da execução do mesmo.

Os serviços serão aferidos mediante a realização das palestras nas datas e locais previamente acordadas entre o CREA-SP e a Contratada devidamente atestados pelo fiscal/gestor do contrato, bem como pelo cumprimento das demandas constantes de sua proposta comercial.

CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratado, diretamente ou por preposto designado.

A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa PAULA M. ROOSCH TREINAMENTOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 33.007.047/0001-36, para a realização de 04 (quatro) palestras presenciais, a serem realizadas durante a SIPATAMA 2026.

O valor proposto contempla todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo planejamento, alinhamento prévio com o CREA-SP, preparação e apresentação das palestras, deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A pessoa jurídica em comento fora selecionada por possuir vasta experiência no tocante a temática objeto dessa contratação, bem como por ser detentora de regularidade fiscal e atestado de capacidade técnica, como se pode atentar nos documentos anexos neste processo, restando presentes às exigências da legislação vigente.

13.1 – REGIME DE EXECUÇÃO – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - (ART. 46 DA LEI 14.133/2021)

Não se aplica.

13.2 – ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (DAS COMPRAS CONFORME ART. 40 DA LEI 14.133/2021)

Não se aplica.

14 – FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – CONTA ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.011 – Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profis – PJ

14.2 – CENTRO DE CUSTO

Centro de Custos nº 08.03.01.03.03.01 da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA

15 – VISTORIA

Não há necessidade de realização prévia no local de execução dos serviços

16 – PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposto no Art. 155 e 156, do Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Felisbino Mendes de Carvalho, Analista de Gestão Administrativa**, em 25/09/2026, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Godoi de Araujo, Assistente Administrativo**, em 25/09/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stefania Seixlack Galelli Bulhões, Gerente**, em 25/09/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1686641** e o código CRC **EAAED5B5**.